



**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL**

**EDITAL DE LEILÃO N.º. 002/2008**  
**PROCESSO Nº 48400.000128/2007-66**

**VENDA DE BENS MINERAIS APREENDIDOS**  
**PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA**

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL-DNPM**, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.381.056/0001-33 neste ato representado pelo Senhor Diretor-Geral do DNPM, MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pela PORTARIA nº. 339, de 29 de agosto de 2008, publicada no DOU nº 169, de 02/09/2008, torna público que, no local, data e horários indicados abaixo, fará realizar licitação, sob a modalidade de LEILÃO, para a venda de bens minerais (bens minerais apreendidos – Diamante, Esmeralda e Ouro), com autorização judicial e com incorporação do bem ao DNPM, sob a guarda da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CAIXA e com assessoramento operacional da mesma, pela MAIOR OFERTA, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº. 8.876/94, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1** – Vendas de bens minerais (Diamante, Esmeralda e Ouro apreendidos, com autorização judicial e com incorporação do bem ao DNPM, sob a guarda da CAIXA.

**1.2** - Fazem parte deste Edital os seguintes anexos, que o integram e complementam, conforme abaixo:

Anexo I – Catálogo dos bens minerais da licitação.

Anexo II – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo III - Modelo de declaração de superveniência de fato Impeditivo da habilitação.

Anexo IV – Modelo de declaração de Residência.

**1.3** - O catálogo de licitação dos bens minerais contendo a descrição dos lotes poderá ser adquirido no local de realização do Leilão, subitem 2.1 ou no endereço da internet: [www.dnmpm.gov.br](http://www.dnmpm.gov.br) e [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

## **2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA EXPOSIÇÃO**

**2.1** – Os bens minerais em licitação (Diamante, Esmeralda e Ouro) constituem-se de **25 lotes** descritos na relação em anexo e estarão em exposição aberta ao público, no seguinte local, data e horário.

**2.1.1 - Local: Praça da Sé, 111 - 2º andar – Centro – São Paulo**

**2.1.2 - Data: 29 de setembro de 2008**

**2.1.3 - Horário: 10:00 horas às 15:00 horas**

**2.2** – Não havendo expediente no dia marcado para a realização do evento, este fica adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantido mesmo horário e local.

## **3. DOS BENS MINERAIS**

**3.1** – Será facultada aos interessados a análise individual de no máximo 3 lotes, sob supervisão de representante da Caixa e do DNPM por um período de 20 minutos, mediante agendamento prévio de horário, realizado no dia da exposição.

**3.2** – A análise individual prevista no item anterior será realizada no seguinte local data e horário:

**3.2.1 - Local: Praça da Sé, 111- 2º andar – Centro – São Paulo**

**3.2.2 - Data: 30 de setembro de 2008**

**3.2.3 - Horário: 10:00 horas às 15:00 horas**

**3.3** - Não será permitida a abertura dos invólucros.

**3.4** - Não será permitido o uso de qualquer equipamento na análise individual de lotes, exceto lente (lupa) de 10 aumentos.

**3.5** – Os bens minerais serão vendidos e entregues no estado em que se encontrarem. Não cabe ao DNPM e à CAIXA nenhuma responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição dos bens minerais licitados, pressupondo-se no oferecimento de lance, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamações posteriores, pois foram previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, ainda, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

**3.6** – O Presidente da Comissão Especial de Licitação poderá, por motivos justificados, retirar do LEILÃO quaisquer dos lotes, assim como para o caso de apregoamento poderá o presidente da Comissão promover agrupamentos de lotes.

**3.7** – Não será permitida, em hipótese alguma, a retirada de qualquer item do bem mineral ou quantidade a granel, a título de "AMOSTRA", sob pena de aplicação do subitem 14.2 do presente Edital.

**3.8** – A descrição dos lotes se sujeita às correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

**3.9** – O cumprimento de eventuais exigências de organizações oficiais ou privadas, previstas em Lei ou Regulamento próprio, inerente à comercialização dos produtos, tais como: certificados de qualidade, certificados de origem, laudos técnicos, Certificado do Processo Kimberley (Portaria/DNPM nº 192, de 25/05/2007) ou qualquer outra, ficará a cargo do licitante, não cabendo qualquer responsabilidade à Administração.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Poderão participar Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas regularmente constituídas, inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente habilitadas.

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1** - Para o cadastramento de pessoas físicas serão exigidos os seguintes documentos:

- a) RG, original e cópia;
- b) CPF regular, original e cópia;
- c) Procuração se for o caso, e documentos pessoais do representante legal da pessoa física. (RG e CPF – original e cópia).
- d) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo no nome do interessado) ou declaração de próprio punho conforme anexo IV;
- e) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação de pessoa física – Anexo III.

**5.2** – Para o cadastramento de pessoas jurídicas serão exigidos os seguintes documentos:

- a) CNPJ dentro do prazo de validade – original e cópia;
- b) Prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e Receita Federal;
- c) Cópia autenticada do registro do contrato social e as devidas alterações se for o caso;
- d) Procuração, se for o caso, e documentos pessoais dos representantes legais da empresa (RG e CPF – original e cópia).
- e) Declaração de Empregador Pessoa Jurídica, conforme anexo II.
- f) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação de pessoa jurídica – Anexo III.

**5.3** – Os documentos necessários à habilitação, subitem 5.1 e 5.2 poderão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor integrante da Comissão Especial da Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial (art. 32, Lei nº 8.666/93) e entregues no local estabelecido no item 6.2.

**5.4** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**5.5** – Os licitantes habilitados receberão credencial de acesso ao local de realização dos lances e cadastramento de senha individualizada.

**5.6** – Estão impedidos de participar desta licitação:

a) Os licitantes com CPF e CNPJ irregulares junto à Receita Federal do Brasil;

b) Os licitantes em débito com o INSS, FGTS e Receita Federal;

c) Os licitantes que estejam impedidos e/ou suspensos de participarem de licitações da CAIXA e do DNPM.

d) Os empregados da Caixa e servidores do DNPM, bem como seus cônjuges ou companheiros;

e) Os menores de dezoito anos, não emancipados; os menores de 16 anos, se não estiverem na forma da lei civil, devidamente representados ou, se maiores de 16 anos, devidamente assistidos.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** – Cada licitante Pessoa Física ou Pessoa Jurídica apresentará seus representantes legais que, devidamente credenciados, responderão, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato do pagamento da arrematação, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade ou documento equivalente.

**6.2** – A habilitação e o credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais dar-se-á no seguinte local, data e horário.

**6.2.1 - Local: Praça da Sé, 111- 2º andar – Centro – São Paulo**

**6.2.2 - Data: 29 de setembro de 2008**

**6.2.3 - Horário: 10:00 horas às 16:00 horas**

## **7. DOS LANCES**

**7.1** – Os lances serão oferecidos no local, data e horário conforme abaixo registrados exclusivamente nos terminais disponibilizados e identificados pela **CAIXA**, após digitação da identificação do licitante e senha única e exclusiva a partir do preço mínimo estabelecido para cada lote, sem informação de centavos.

**7.1.1 - Local: Praça da Sé, 111 - 2º andar – Centro – São Paulo**

**7.1.2 - Data: 30 de setembro de 2008**

**7.1.3 - Horário: 10:00 horas às 16:00 horas**

**7.2** – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Leilão deverão dispor de senha única e exclusiva de cada licitante, obtida junto a CAIXA, no momento do credenciamento, no qual deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**7.3** – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo a CAIXA e ao DNPM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.4** – O relatório dos lances digitados deverá ser impresso, assinado pelo licitante e entregue à Comissão Especial de Licitação em envelope lacrado para fins de auditoria.

**7.5** – Serão considerados vencedores os lances de maior valor ofertado, sendo a apuração efetuada por intermédio do sistema de licitação, após o encerramento do horário destinado aos lances.

**7.6** – Havendo empate será classificada a proposta oferecida primeiramente, observando-se o horário de registro do lance no sistema.

**7.7** – A divulgação dos classificados será efetuada no mesmo local da licitação, citada no item 2, a partir das 10:00 horas do dia 1º de outubro de 2008.

**7.8** - Ficarà facultado aos licitantes ofertar mais de um lance para o mesmo lote até o final do horário previsto neste Edital.

**7.9** – Na ocorrência de empate entre os classificados em primeiro lugar por lote, com coincidência de valor e de horário de lance, a ordem de classificação será definida mediante sorteio, no dia 1º de outubro de 2008, às 10:30 horas, independente da presença dos envolvidos.

## **8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS LANCES**

**8.1** – Serão desclassificados os lances que apresentarem o valor inferior ao preço mínimo constante no catálogo de vendas do lote pretendido, e também os lances que contenham divergência de números de lotes daqueles constantes no catálogo de vendas.

## 9. DO RESULTADO

9.1 – O resultado será divulgado no seguinte local, data e horário:

9.1.1 – **Local: Praça da Sé, 111 - 2º andar – Centro – São Paulo**

9.1.2 – **Data: 1º de outubro de 2008**

9.1.3 – **Horário: 10:00 horas**

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 - O valor do lance acrescido de 5% referente à tarifa de arrematação poderá ser pago integralmente no dia 1º de outubro de 2008 na Agência Sé da Caixa Econômica Federal, localizada à Praça da Sé, 111 – Centro – São Paulo, por meio da Nota de Arrematação e guia de recolhimento de tarifa no horário bancário.

10.1.1 – O valor do lance, a critério do arrematante, poderá ser pago em duas parcelas: **a 1ª parcela de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, mais tarifa de arrematação de 5% (cinco por cento) no dia 1º de outubro de 2008, e a 2ª parcela, de 80% (oitenta por cento) até o dia 03 de outubro de 2008**, das 10:00 horas às 16:00 horas na Agência Sé da Caixa Econômica Federal, localizada à Praça da Sé, 111 – Centro – São Paulo.

10.2 – O pagamento será realizado em moeda corrente ou por meio de cheque nominativo a Caixa Econômica Federal, de emissão do arrematante ou de seu representante, munido de procuração específica para tal ato, e recolhido por intermédio de Nota de Arrematação que será expedida pela Caixa Econômica Federal e ratificada pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação.

10.3 – Considera-se não pago, para todos os efeitos, o pagamento efetuado com cheque que venha a ser devolvido, por qualquer motivo, pela rede arrecadadora.

10.4 - Sobre o valor arrematado, incidirá a cobrança do ICMS, não havendo incidência de tributos federais.

**10.5** – O leilão será realizado com assessoramento da Caixa Econômica Federal, que cobrará dos licitantes a tarifa de 5% de sobre o valor de arrematação.

**10.6** – O arrematante que não efetuar o pagamento no prazo estabelecido será considerado desistente e perderá o direito à arrematação, ao valor pago antecipadamente e estará sujeito às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

## **11. DA CONTESTAÇÃO**

**11.1** - Os arrematantes somente poderão contestar no ato da entrega do(s) lote(s) arrematado(s), na forma escrita, no local definido no item 2 em horário bancário, sob pena de preclusão do direito de contestar.

**11.2** – A contestação deverá ser devidamente motivada pelo arrematante e entregue à Comissão Especial de Licitação, formada por representantes do DNPM.

**11.3** - O empregado indicado pela CAIXA, especialista em avaliação de jóias e metais nobres emitirá Parecer Técnico sobre a contestação do arrematante para subsidiar a decisão da Comissão Especial de Licitação em até 2 dias úteis.

**11.4** – A Comissão Especial de Licitação é responsável pelo deferimento ou não da contestação.

**11.5** – Em caso de deferimento da contestação, o lote é estornado e os valores serão devolvidos ao arrematante.

**11.6** – A decisão em grau de contestação será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por escrito.

## **12. DA DESISTÊNCIA**

**12.1** – Em caso de desistência, do todo ou parte dos lances oferecidos, o arrematante perderá o direito de arrematar todos os lotes em que tiver se sagrado vencedor e estará sujeito às penalidades previstas no item 14 deste Edital, retornando os bens para a responsabilidade do DNPM, ficando sob a guarda da CAIXA.

## **13. DA ENTREGA DOS BENS MINERAIS**

**13.1** – A entrega do(s) bens minerais será efetuada no local definido no item 2 após o pagamento em moeda corrente do País ou após a compensação do cheque e contra recibo aposto pelo arrematante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as vias da Nota de Arrematação, a vista dos seguintes documentos que a ela serão juntados:

a) A Nota de Arrematação com o pagamento efetuado;

b) Comprovante de pagamento do ICMS, da isenção ou de não incidência do ICMS.

c) Comprovante de pagamento da taxa cobrada pela CAIXA, conforme item 10.5 deste Edital.

**13.1.1** - As providências relativas à comprovação do pagamento, isenção ou não-incidência do ICMS são de total responsabilidade do arrematante.

**13.2** – Todos os riscos de perecimento do bem mineral correm por conta do arrematante a partir do momento do recebimento do lote.

**13.3** – A partir do dia 4 de outubro de 2008, haverá a incidência de tarifa de custódia, contados a partir da data da disponibilização do lote ao arrematante, correspondente à 0,17% ao dia sobre o valor de arrematação, e demais despesas que gravem os bens minerais.

**13.4** – Serão declarados abandonados os bens minerais arrematados, não retirados do recinto armazenador, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua arrematação, devendo a mercadoria (bem mineral) retornar para a responsabilidade do DNPM, ficando sob a guarda da CAIXA, até outra decisão a cargo do DNPM.

**13.5** – É permitida a retirada de lotes arrematados, por procuração pública em original, com poderes específicos para essa finalidade e licitação.

**13.6** – Após a entrega do lote ao arrematante é de sua inteira responsabilidade o transporte e guarda dos bens arrematados.

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1** – A falta de pagamento caracteriza inexecução do contrato, sujeitando o licitante às penalidades, indicadas no art. 87, incisos II, III e IV, da Lei n.º. 8.666/93:

**14.1.1** – Multa de 10% do valor de arrematação;

**14.1.2** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, aplicada pelo Dirigente do Órgão promotor do evento, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**14.1.3** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva;

**14.2** – As sanções previstas nos subitem 14.1 poderão ser aplicadas também aos licitantes que tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados conforme artigo 88, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**14.3** – São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, que trata dos Crimes e das Penas.

**14.4** – O despacho de aplicação de penalidade será publicado no Diário Oficial da União.

## **15. DA COMPETÊNCIA PARA A APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

**15.1** – Em decorrência das disposições da Lei n.º. 8.666/93, a competência para aplicação das penalidades aludidas no subitem 14.1 do presente Edital é:

**15.1.1** – Do dirigente do órgão promotor da licitação quanto à medida indicada no subitem 14.1.1 e 14.1.2;

**15.1.2** – Do Ministro de Estado de Minas e Energia no tocante àquela referida no subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## **16. DOS RECURSOS**

**16.1** – Fica determinado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data da realização do leilão, para impugnação dos termos deste Edital.

**16.2** – Dos Atos Administrativos relativos à licitação cabem:

**16.2.1** – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação referente ao despacho decisório ou da ata da licitação, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Anulação ou revogação da licitação, no todo ou em parte;

c) Aplicação das penas de multa, advertência ou suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela Administração e de contratar com a mesma.

**16.2.2** – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do despacho relacionado com o objeto da licitação, sendo incabível recurso hierárquico.

**16.2.3** – Pedido de reconsideração de decisão do Ministro de Estado de Minas e Energia, na hipótese do subitem 14.1.3 deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato.

**16.3** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**16.4** – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

## **17. DOS ILÍCITOS PENAIS**

**17.1** – As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **18. ADIAMENTOS, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

**18.1** – A Comissão Especial de Licitação poderá determinar o adiamento do leilão ou a retirada de qualquer dos lotes previstos, mediante despacho fundamentado, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

**18.2** – O Dirigente do órgão promotor do Leilão poderá revogar a presente licitação, parcial ou totalmente, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

**18.3** - O Dirigente do órgão promotor do Leilão poderá anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como prorrogar o prazo para recebimento dos lances, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

**18.4** – Na hipótese de anulação não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

## **19. DA ATA**

**19.1** – Encerrado o LEILÃO será lavrada no local ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

**19.2** – A ata será assinada no término do evento, pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos interessados que assim desejarem.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** – Os lotes não arrematados, assim considerados aqueles que não obtiverem lances, os lotes que não forem retirados no tempo especificado neste Edital pelos arrematantes e os que não tiverem o pagamento concluído, poderão ser incluídos em um próximo leilão do DNPM, devendo os bens minerais retornarem para a responsabilidade do DNPM, ficando sob a guarda da CAIXA.

**20.2** - A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

**20.3** – Os licitantes ficam responsáveis pelas conseqüências advindas da inobservância das restrições apostas a cada lote, quanto ao uso, finalidade ou destino dos bens minerais.

**20.4** – Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dia de expediente normal na repartição promotora do evento.

**20.5** – Ao Presidente da Comissão Especial de Licitação cabe o direito de retirar do LEILÃO quaisquer dos lotes, o qual informará os motivos na ata de encerramento do evento.

**20.6** – Nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, qualquer cidadão poderá impugnar o Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da habilitação.

**20.7** – Até que se realize o LEILÃO, o Edital permanecerá afixado na Agência Sé da Caixa Econômica Federal e na sede do DNPM/DF, sito no Setor de Autarquias Norte, Quadra 01, Bloco “B”, bem como nos 25 Distritos do DNPM e divulgado no sítio do DNPM – [www.dnpm.gov.br](http://www.dnpm.gov.br) e da CAIXA – [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**20.8** – Informações adicionais relativamente ao evento serão prestadas pela Comissão Especial de Licitação, até a data de sua realização, no horário comercial, pelos telefones: DNPM nºs (61) 3312-6825, (11) 5906-0409 e Caixa nº (11) 3475-2574

**20.9** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de setembro de 2008.

**ANTONIO JOSÉ NOGUEIRA DOS SANTOS**  
**Presidente da Comissão Especial de Licitação**  
**Leilão**

**MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY**  
**Diretor-Geral do DNPM**

## ANEXO I – CATÁLOGO DOS BENS MINERAIS

NÚMERO DO IPL	LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
19.960.033	1	11,42 g (onze gramas e quarenta e dois centigramas) de ouro no estado bruto.	385,00
19.960.188	2	0,3g (três decigramas) de ouro no estado bruto. 14,9g (quatorze gramas e nove decigramas) de ouro azogado.	265,00
20.000.087	3	0,3g (três decigramas) de ouro no estado bruto contendo limalha de ferro. Um lote do mineral quartzo no estado bruto pesando 16,26ct (dezesesseis quilates e vinte e seis pontos). 04 (quatro) pedras não identificadas, lapidadas, pesando 21,26ct (vinte e um quilates e vinte e seis pontos). Um lote do mineral diamante de qualidade industrial pesando 13,84ct (treze quilates e oitenta e quatro pontos). Um lote do mineral diamante, no estado bruto, pesando 108,39ct (cento e oito quilates e trinta e nove pontos).	25.430,00
20.010.072	4	Um lote do mineral diamante, no estado bruto, pesando 20,87ct (vinte quilates e oitenta e sete pontos).	4.830,00
20.010.079	5	Um lote do mineral diamante, no estado bruto, com formatos irregulares, pesando 48,90ct (quarenta e oito quilates e noventa pontos).	11.020,00
20.010.083	6	05 (cinco) cristais do mineral diamante em estado bruto, com formatos irregulares, pesando 2,38 ct (dois quilates e trinta e oito pontos), mais 2 quartzo sem valor comercial.	400,00
20.010.087	7	Um lote do mineral diamante, no estado bruto pesando 16,60 ct (dezesesseis quilates e sessenta pontos). 04 (quatro) cristais do mineral quartzo pesando 2,82ct (dois quilates e oitenta e dois pontos) e um mineral.	1.270,00
20.010.089	8	Um lote do mineral diamante e 03 (três) cristais de minerais não identificados, peso total 61,15ct (sessenta e um quilates e quinze pontos)	7.120,00

20.020.006	9	Uma partida de diamantes lapidação 8/8, pesando 0,96ct (noventa e seis pontos).Um lote do mineral diamante, no estado bruto, com formatos irregulares pesando 17,90ct (dezessete quilates e noventa pontos).	770,00
20.020.022	10	03 (três) cristais do mineral diamante no estado bruto, pesando 0,84ct (oitenta e quatro pontos)	25,00
20.020.030	11	Uma partida calibrada de diamantes com lapidação fantasia em forma de coração, classificação VVS, K, pesando 10,24ct (dez quilates e vinte e quatro pontos). Uma partida descalibrada de diamantes com lapidação brilhante, classificação SI2 e P1, L, pesando 9,82ct (nove quilates e oitenta e dois pontos). Uma partida descalibrada de diamantes, com lapidação brilhante, classificação P3, M, pesando 0,13ct (treze pontos).	9.030,00
20.020.042	12	Um lote do mineral diamante, no estado bruto, pesando 19,57ct (dezenove quilates e cinqüenta e sete pontos).	7.200,00
20.020.045	13	Um lote do mineral berilo, variedade esmeralda, no estado bruto, pesando 6,3g (seis gramas e três decigramas). Um lote do mineral berilo, variedade esmeralda, lapidado, descalibrado, pesando 3,88ct (três quilates e oitenta e oito pontos). Um lote de pedras imitação de esmeraldas, lapidadas, pesando 25,27ct (vinte e cinco quilates e vinte e sete pontos). Um lote com dois cristais do mineral diamante, no estado bruto, uso industrial e um cristal do mineral topázio, no estado bruto. Um cristal do mineral diamante, lapidação brilhante, sem qualidade gemológica e uma amostra de vidro, pesando 1,38ct (um quilate e trinta e oito pontos). Um lote de pedras coradas variadas, naturais e sintéticas, lapidadas, roladas e brutas, pesando 57,51ct (cinqüenta e sete quilates e cinqüenta e um pontos). Um lote contendo cristais do mineral diamante no estado bruto, pesando 6,72ct(seis quilates e setenta e dois pontos) e diversas gemas coradas naturais e sintéticas.	225,00
20.020.057	14	01 (um) cristal do mineral diamante, no estado bruto, pesando 0,10ct (dez pontos). Um cristal do mineral topázio incolor, no estado bruto, pesando 2,12ct (dois quilates e doze pontos).	10,00
20.020.060	15	Um lote do mineral diamante, no estado bruto, com formatos irregulares, pesando 24,04ct (vinte e quatro quilates e quatro pontos).	6.780,00
20.020.061	16	Um lote do mineral diamante, no estado bruto, com formatos irregulares, pesando 6,55ct (seis quilates e cinqüenta e cinco pontos).	2.300,00

20.020.077	17	03 (três) cristais do mineral diamante no estado bruto, pesando 0,90ct (noventa pontos).	50,00
20.020.143	18	02 (dois) cristais do mineral diamante em estado bruto, pesando 5,28 ct (cinco quilates e vinte e oito pontos)	1.100,00
20.020.164	19	01 (um) cristal do mineral quartzo pesando 0,08ct (oito pontos). 02 minerais diamantes, no estado bruto, pesando 0,37ct (trinta e sete pontos).	15,00
20.020.253	20	5,8g (cinco gramas e oito decigramas) de ouro no estado bruto.	190,00
20.030.014	21	Um lote do mineral diamante, no estado bruto, com formatos irregulares, pesando 1,72ct (um quilate e setenta e dois pontos)	180,00
20.030.015	22	02 (dois) cristais do mineral diamante, no estado bruto, pesando 1,55ct (um quilate e cinquenta e cinco pontos)	350,00
20.030.018	23	Um lote do mineral Berilo, variedade Esmeralda, no estado bruto, sem classificação gemológica, pesando 7100g (sete mil e cem gramas).	60,00
20.030.577	24	Um lote do mineral diamante, no estado bruto, com formatos diversos, pesando 2.185,55ct (dois mil cento e oitenta e cinco quilates e cinquenta e cinco pontos), 1 seixo de laterita e 1 gão de vidro verde sem valor comercial.	847.500,00
20.031.042	25	Um lote do mineral Berilo, variedade Esmeralda, no estado bruto, pesando 5000g (cinco mil gramas)	8.480,00

## ANEXO II – Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

### MODELO

### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO III – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação

### MODELO

### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CPF/CNPJ nº....., por intermédio de seu (representante legal) o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

(data)

.....

Pessoa Física ou Pessoa Jurídica

## **ANEXO IV – Declaração de Residência para pessoa física**

MODELO

Declaro, para fins de comprovação de endereço, junto a Comissão Especial de Licitação, Edital nº \_\_\_\_\_/2008 do DNPM, sob as penas de lei, que resido (nome da rua, cidade, estado e CEP).

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_

(nome e assinatura)

Identidade nº \_\_\_\_\_

EDITAL PUBLICADO NO DOU Nº 174, de 09 de setembro de 2008